



**Rio de Janeiro, 17 de março de 2011**

## **Acordo Brasil e Estados Unidos sobre Patentes: quem ganha e quem perde?**

### **Quem Somos**

O Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira de Integração dos Povos (GTPI/Rebrip) é um grupo de organizações da sociedade civil (de interesse público), pesquisadores e estudantes que tem como missão lutar pela garantia do direito à saúde, mais especificamente ao direito à assistência farmacêutica e ao monitoramento e enfrentamento dos impactos das regras de propriedade intelectual no acesso a produtos essenciais e ao conhecimento, especialmente medicamentos<sup>1</sup>.

Através de matéria publicada no Portal IG2 em 11 de março, tomamos conhecimento de um acordo sobre patentes a ser assinado durante a visita do presidente americano Barack Obama ao Brasil nessa semana. Trata-se de um acordo bilateral chamado *Patent Prosecution Highway* (PPH), que tem por objetivo acelerar o processo de análise de patentes através da colaboração entre o escritório americano (USPTO) e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

A pretensão do acordo é reduzir o tempo de análise de patentes americanas no Brasil e vice-versa, permitindo que os escritórios se baseiem no trabalho feito pelo escritório onde houve o primeiro pedido. Esse objetivo, numa leitura apressada, parece vantajoso para os países. No entanto não há nada de vantajoso para o Brasil.

Preliminarmente, o acordo está sendo negociado a portas fechadas, sem nenhuma transparência, pegando a sociedade como um todo de surpresa. Um acordo com tal magnitude e impacto não deveria vir a público através de uma matéria jornalística, sem debates com a sociedade. O governo que ora se inicia já dá sinais inequívocos de pouca

---

1 São membros do GTPI/REBRIP: ABIA – Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids; CONECTAS Direitos Humanos; FASE – Solidariedade e Educação; FENAFAR – Federação Nacional dos Farmacêuticos; GAPA/SP – Grupo de Apoio à Prevenção à Aids de São Paulo; GAPA/RS - Grupo de Apoio à Prevenção à Aids do Rio Grande do Sul; GESTOS – Soropositividade, Comunicação & Gênero; GIV – Grupo de Incentivo à Vida SP; Grupo Pela Vidda/SP; Grupo Pela Vidda/RJ; IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; MSF – Médicos Sem Fronteiras; Rede de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS Maranhão; Projeto Esperança São Miguel Paulista.

2 Em: <http://economia.ig.com.br/obama+assinara+acordo+para+acelerar+analise+de+patentes+no+brasil/n1238148121304.html>



propensão a discutir temas relevantes como direito autoral e propriedade industrial com a sociedade civil organizada, haja vista a recente polêmica envolvendo o Ministério da Cultura.

Ao analisar o sistema PPH – mesmo sem conhecer os termos do acordo a ser assinado com os EUA – podemos já apontar potenciais retrocessos para o Brasil:

1 – Claramente a adoção desse sistema alimenta os anseios do INPI de diminuir o *backlog*<sup>3</sup> brasileiro. No entanto, para aumentar o número de patentes examinadas sem deixar cair a qualidade do exame, só há um caminho: aumentar o número de examinadores qualificados. Nos EUA são mais de 6 mil examinadores, enquanto no Brasil 273. O PPH é apenas mais uma “solução mágica” para melhorar artificialmente as estatísticas do INPI;

2 – A qualidade do exame provavelmente cairá no Brasil com a adoção do PPH. Considerando-se que muitos analistas apontam o exame do escritório americano como de baixa qualidade, tendo em vista que seus critérios de patenteabilidade são mais amplos, existe o risco de que o nível de qualidade da análise brasileira seja afetado. O Ex-economista chefe do Escritório Europeu de Patentes, Bruno Van Pottelsberghe de La Potterie<sup>4</sup>, acredita que esforços de colaboração entre escritórios de patentes só são possíveis e desejáveis se houver uma harmonização do sistema de análise de patentes (Isso inclui: Incentivos, formação, educação e carga de trabalho dos examinadores, além de mecanismos para ações de nulidade, critérios para adaptação dos pedidos durante o exame através de continuações ou divisionais), o que não é o caso entre Brasil e EUA.

3 – A autonomia e soberania dos examinadores brasileiros para avaliar pedidos de patentes das empresas americanas será seriamente afetado. Podemos imaginar a seguinte situação, o pedido da empresa americana x chega ao escritório brasileiro pelo sistema PPH com as buscas de anterioridade já realizadas. O examinador brasileiro será estimulado internamente a “duplicar o trabalho” e realizar novas buscas em outras bases? Note-se que os examinadores americanos se limitam a investigar bases na língua inglesa. A resposta mais provável é que a meta de avaliações dos examinadores aumentará, e que os mesmos se vejam pressionados a seguir em frente e adotar sem questionamentos a busca norte americana. Isso obviamente coloca as empresas americanas em situação de vantagem.

---

3 Patentes pendentes de análise.

4 **The Quality Factor in Patent Systems**, Bruno VAN POTTELSBERGHE DE LA POTTERIE, p. 37 :  
“Needless to say, this work sharing process (embedded with some sort of mutual recognition) can harm the patent system of country Z if the degree of quality in patent office Y is manifestly lower”



4 - Além disso, um elemento importante de acordos do tipo PPH não foi comentado na nota do INPI ou nas declarações feitas à imprensa pelos funcionários do Instituto. Os pedidos que são enquadrados no PPH recebem um exame privilegiado, ou seja, estão numa “fila” paralela, deixando para trás os pedidos brasileiros e de outros países. Esse aspecto representa uma clara vantagem para os EUA, o maior depositante internacional de patentes<sup>5</sup>. De acordo com o próprio INPI 30% dos pedidos de patente depositados no Brasil vem dos EUA. O contrário, entretanto, não se verifica, são muito poucos os pedidos de patente depositados nos EUA vindos do Brasil.

Até o momento, as declarações de representantes do governo brasileiro não esclarecem como esses e outros aspectos serão tratados. Cabe lembrar que todos os países signatários de TRIPS<sup>6</sup> têm autonomia para aplicar os critérios de patenteabilidade para concessão de patentes conforme suas necessidades de saúde pública e grau de desenvolvimento. Tendo em vista que o objetivo em longo prazo desse tipo de acordo é a unificação do sistema de patentes<sup>7</sup>, a colaboração entre escritórios é apenas um primeiro passo para se estabelecer reconhecimento mútuo de patentes, o que significaria aprovação automática aprovadas por outro escritório. No nosso entender, essa perspectiva de alinhar a análise com os EUA deve ser questionada exatamente nessa fase inicial, antes da assinatura de qualquer acordo.

O INPI ao longo dos últimos anos jamais se mostrou aberto a diálogo com a sociedade – esse foi um erro do governo Lula – na medida em que outros setores do governo à época buscavam uma inédita aproximação. Tudo indica, infelizmente, que o governo Dilma repetirá e aprofundará o erro. Desejamos fortemente que essa tendência seja revista e que o acordo em questão não seja assinado nessa semana e que um diálogo seja imediatamente aberto.

### **Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual – GTPI Rede Brasileira pela Integração dos Povos - REBRIP**

---

5 WIPO, International Patent Filings Recover in 2010:  
[http://www.wipo.int/pressroom/en/articles/2011/article\\_0004.html](http://www.wipo.int/pressroom/en/articles/2011/article_0004.html)

6 Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (sigla em inglês para Trade-related Aspects of Intellectual Property Rights).

7 REPORT OF DISCUSSIONS G8 Intellectual Property Experts Group Meeting – 2009: Global patent harmonization and international patent collaboration. Extraído de: <http://www.canadainternational.gc.ca/g8/summit-sommet/2009/ipeg.aspx>